



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

738

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARÁ/PB

IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO DO "LATER" - REMANESCENTE DE OBRA

ENDEREÇO: Rua Pedro Guerra, 414, Bairro Lacer
MUNICÍPIO: CAMARÁ/PB

TABELAS RESUMO: SERVIÇOS A SEREM NÃO RECONSIDERADO - TABELA 01/2015 - SERVIÇOS A SEREM NÃO RECONSIDERADO - TABELA 02/2015

LEVANTAMENTO MT: RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA GARNELUOTTI DOMINGUES

SERVIÇOS REMANESCENTES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		SINAPI 04/2014 - NÃO DESCRITIVO				4.836,00
1.1	109689	SERVIÇOS PRELIMINARES				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,00	317,26	1.902,48
1.2	109682	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	200,00	9,21	1.842,00
1.3	99017	BANHEIROS				
		LIMPZEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	M2	105,18	2,00	210,37
1.4	99015	LIMPZEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS LUSTRITAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	M2	66,32	13,02	864,09
2		ESQUADRIAS				12.408,31
		PORTAS				
6.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,84	1.371,72	9.382,56
6.2	300685	MIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VENTILAR, SEMI-OBRA (LEVE OU MEDIAL, PADRÃO MÉDIO, RONDOLIA, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UNID	2,00	1.277,76	2.555,52
6.3	COMP. JA	PERFILADO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DESOBRADOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E	UNID	6,00	5,06	30,36
6.4	COMP. 04	ESPESURA MÁXIMA DA CHAPA DE 0,90 MM - COM INSTALAÇÃO	UNID	2,00	187,51	375,02
6.5	302166	BARRA PARA PORTA - FINE 60CM - CONFORME PROJETO E NECESSÁRIO				
		JANELAS				
		INSTALAÇÃO DE VIDRO USO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_ 01/2021_P	M2	0,38	300,27	114,06
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RESSE TELEFÔNICA - SISTEMA DE COMUTACÃO (TV) - SPDA				1.617,87
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2013	M	100,00	5,06	506,00
7.2	COTAÇÃO 01	LUMINÁRIA SOBREPOR, LED, PLATON, 30W, 0,40X0,40X, 6000K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	153,25	459,75
7.3	COTAÇÃO 02	LUMINÁRIA SOBREPOR, LED, PLATON, 18W, 0,40X0,40X, 6000K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	33,23	99,69
7.4	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UNID	2,00	115,96	231,92
7.5	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	4,00	34,86	139,44
7.6	91906	TONALDA MÉDIA DE ENBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UNID	8,00	41,30	330,40
7.7	91801	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	6,00	11,49	68,94
7.8	99467	DISPOSITIVO DPS CLASSE I, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 40mA (TIPO AC)	UNID	4,00	96,94	387,76
7.9	99467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45mA (TIPO AC)	UNID	4,00	96,94	387,76
7.10	99449	DISPOSITIVO ON, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UNID	1,00	325,75	325,75
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				6.800,17

748

8.1	95471	Assessoria	VASO SANITÁRIO S/BRANCO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FUNDO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	1,00	898,09	1894,06
8.2	100648		VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	2,00	637,73	1.275,50
8.3	100649		ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO CONVENCIONAL	UNID	5,00	49,41	247,05
8.4	100651		ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UNID	2,00	85,03	170,06
8.5	95047		SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 1.500 ML	UNID	3,00	48,90	146,70
8.6	COMP. 06		PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLADO	UNID	7,00	47,39	331,73
8.7	COMP. 03		BARRA PARA BANHEIROS PNE BOCM - CONFORME PROJETO E MENSURA	UNID	5,00	220,13	1.100,64
9			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				234,19
9.1	10851	Assessoria	PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIRO, PNE, BWC FEMININO E MASCULINO - PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8", E 6 MM (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UNID	3,00	78,86	236,58
10			PINTURA				1.140,90
10.1	29516		PINTURA EXTERNA E TETO	M2	87,39	37,28	3.268,54
10.2	88488		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMACAS.	M2	86,52	35,53	3.069,58
10.3	102197		PINTURA DE ESQUADRIAS NOVAS	M2	11,34	32,14	364,07
10.4	102213		PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	11,34	23,93	271,37
11			PINTURA VERMELHA (COR) ACRILICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMACAS.				598,38741
11.1	100576		PINTURA DE CAMINHADA E INTERIORES	M2	1.089,40	2,77	3.017,64
11.2	96396		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M3	163,41	1,25,26	20.465,74
11.3	540100/008		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	1.089,40	0,53	575,59
11.4	540100/008		Impedimento impermeabiliz. exclusive fornec. de emissão	T	1,31	4.786,46	6.270,26
11.5	541100/008		Fornecimento de emissão estética DA impermeabilização	m²	1.089,40	0,35	381,29
11.6	540420/008		Pintura de ligação exclusive fornec. de emissão	T	0,54	3.748,59	2.024,34
11.7	95393		Fornecimento de emissão estética BR-1C	M3	43,58	1.481,19	64.550,36
11.8	95475		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3XXX	1.107,40	2,40	3.258,40
11.9	90106		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XXX). AF. 07/2020	M3	175,47	8,42	1.473,90
11.10	100575		PAVIMENTAÇÃO EM CILIO, E MEIO DIO- PISTA DE CAMINHADA	M2	1.301,39	2,77	3.528,24
11.11	96196		EXCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,3M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,3M³/ POTÊNCIA: 88HP) LARGURA DE 0,3M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 11/2019	M3	255,28	1,25,26	31.976,37
11.12	95475		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M3XXX	6.280,35	2,40	15.638,07
11.13	540100/008		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA MÉDIA, DMF ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXX) - transporte da brita graduada Item 11.10 e 11.16	M³	1.701,83	0,51	867,95
11.14	540100/008		Impedimento impermeabiliz. exclusive fornec. de emissão	T	2,04	4.786,46	9.764,38
11.15	541100/008		Fornecimento de emissão estética DA impermeabilização	m²	1.701,83	0,35	595,66
11.16	540420/008		Pintura de ligação exclusive fornec. de emissão	T	0,45	3.748,59	1.186,30
11.17	95393		Fornecimento de emissão estética BR-1C	M3	68,18	1.481,19	100.839,42
11.18	95475		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3XXX	2.042,40	2,40	5.082,56
11.19			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XXX). AF. 07/2020				

758

11.19	90038	LOCALIZAÇÃO DO PONTO PARA REFEIÇÃO TOPOGRÁFICA	UNID	960,00	5,18	8.996,40	
11.20	COMPR 10	INSTALAÇÃO DE DEMARCAÇÃO ESTACIONAMENTO E EM DA PISTA DE CAMINHADA	M2	200,00	18,57	3.714,00	
11.21	302491	RETISSAÇÃO HORIZONTAL, COM TINTA ACRÍLICA, APLICADA NA BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO ESFÉRICAS (PROJETO)	M2	908,13	22,37	20.316,60	
11.22	302491	RETISSAÇÃO DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICADA MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR (PISO EM CONCRETO ARMADO EXISTENTE)	M2				
12		INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA - PONTA DE CONSUMIDOR PARA II					60.176,65
12.1	301506	INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA, ABRETA, TIPO ABRETA, COM CAIXA DE SOBRETOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 504 (NÃO INCLUI O PONTO DE CONSUMIDOR)	UNID	1,00	2.136,50	2.136,50	
12.2	30039	POSTE DE CONCRETO DIÁMETRO 1, TIPO B, 300 KG, H = 2M (NBR 8451)	UNID	1,00	805,75	805,75	
12.3	300778	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM CONCRETO NORMAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE ESCOPO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2018	UNID	1,00	521,25	521,25	
12.4	300637	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POTÊNCIA DE 100W COM PROTETOR DE SORTE E PROTEÇÃO ANTI VANDALISMO, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA ENTRE 100V E 240V, TEMPERATURA DE 4000K A 5000K (FALVEL), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 30%, IGUAL DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (CRI) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTEÇÃO DE SORTE (VOLVO) OU IGUAL A 70 OU SUPERIOR EM PROTEÇÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTI UV, BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM PONTO MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	17,00	455,80	7.750,10	
12.5	300637	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM CONCRETO NORMAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE ESCOPO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2018	UNID	17,00	157,80	2.684,10	
12.6	300578	POSTE DE CONCRETO DIÁMETRO 1, TIPO B, 300 KG, H = 2M (NBR 8451)	UNID	17,00	521,25	8.861,25	
12.7	30039	POSTE DE CONCRETO DIÁMETRO 1, TIPO B, 300 KG, H = 2M (NBR 8451)	UNID	17,00	801,75	13.629,75	
12.8	300844	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	225,00	27,56	6.198,75	
12.9	300844	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	845,00	16,17	13.764,15	
12.10	300844	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	M	290,00	10,29	2.984,10	
12.11	300844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PNEU EM 50 E 10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	80,00	10,86	868,80	
14		BALANÇO GERAL ANTI					20.112,45
14.1	COMPR 03	BALANÇO GERAL ANTI, 2 ASSENTO E 2 CADERNINHOS, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÁMETRO 1,5", ESPESURA DO AÇO DE 3MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM BARRA DE DIÁMETRO 1/4", ESPESURA DAS CHAVAS DE 3MM, AQUECIMENTOS DE ELÉTRICOS BUNDADOS TIPO 2MS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORRENTE COM ELÉTRICO 3MM GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100N POLIESTER, PARAFUSOS E PORCAS ZINCO ANTI-CONTAMINANTES, FABRICADOS DE AÇO SAE 1020 COM A NICHIA ABNT 16012/2012, CASQUINHA TARDAN - FABRICADO EM MADEIRA DE LIT, COM PARAFUSOS E CONJUNTOS GALVANIZADOS, 01 ESCORREGADORA, 01 GARRAFINHA, 01 ESCADA HORIZONTAL, 01 BALANÇO DE PNEU COM CORPO, 01 PAU DE ALGODÃO, 01 BRINQUEDO VIN E VELA, 01 BARRA, 01 BANCALINHO DE BALANÇO EM MADEIRA COM CORPO, 01 ESCADA VERTICAL, 01 FERRO ESCORREGADORA TIPO BOMBARDAS, 01 CABA TARDAN COM COBERTURA EM TELHAS E 02 CERCADOS DE MADEIRA	UNID	1,00	2.729,67	2.729,67	
14.2	COMPR 04	BALANÇO GERAL ANTI, 2 ASSENTO E 2 CADERNINHOS, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIÁMETRO 1,5", ESPESURA DO AÇO DE 3MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA E ACESSÓRIOS COM BARRA DE DIÁMETRO 1/4", ESPESURA DAS CHAVAS DE 3MM, AQUECIMENTOS DE ELÉTRICOS BUNDADOS TIPO 2MS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORRENTE COM ELÉTRICO 3MM GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100N POLIESTER, PARAFUSOS E PORCAS ZINCO ANTI-CONTAMINANTES, FABRICADOS DE AÇO SAE 1020 COM A NICHIA ABNT 16012/2012, CASQUINHA TARDAN - FABRICADO EM MADEIRA DE LIT, COM PARAFUSOS E CONJUNTOS GALVANIZADOS, 01 ESCORREGADORA, 01 GARRAFINHA, 01 ESCADA HORIZONTAL, 01 BALANÇO DE PNEU COM CORPO, 01 PAU DE ALGODÃO, 01 BRINQUEDO VIN E VELA, 01 BARRA, 01 BANCALINHO DE BALANÇO EM MADEIRA COM CORPO, 01 ESCADA VERTICAL, 01 FERRO ESCORREGADORA TIPO BOMBARDAS, 01 CABA TARDAN COM COBERTURA EM TELHAS E 02 CERCADOS DE MADEIRA	UNID	1,00	2.729,67	2.729,67	
15		CONCRETO ARMADO					10.007,38
15.1	COMPR 08	PAVIMENTO DE MADEIRA - CACHIMBOS/CONCRETO - CONCRETO PROJETO	UNID	1,00	949,00	949,00	
15.2	COMPR 08	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE IV, L, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÁMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	2,00	477,00	954,00	
15.3	COMPR 08	ALUMBRADO EM INCLUIR DE CONCRETO, COM TELA DE MANEJO GALVANIZADO (INCLUSIVE MANEJO EM CONCRETO). AF_05/2018	M	31,00	140,20	5.650,90	
15.4	COMPR 13	VERGA BALDAPÉ PARA ALUMBRADO	M	6,00	31,62	189,72	
15.5	COMPR 13	PINTURA PARA OS ELEMENTOS - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CADAQUAS DRENÁIS. AF_11/2018	M2	10,00	17,28	172,80	

896

12.6	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE USO, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA CACHORRO-DO-COMMO	UNID	1,00	2.000,75	2.000,75	
13		EQUIPAMENTOS PÚBLICOS					30.884,32
13.1	42440	UBERNA DÚPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CEFOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE / ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI - PARA COLETA SELETIVA	UNID	16,00	1.250,91	19.774,56	
13.2	42439	BANCO COM ENCOSTO, 140CM DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE/ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UNID	14,00	1.207,84	16.909,76	
14		SERVIÇOS CONSTRUTIVOS					34.804,39
14.1	INEL_IAT	PORTAL DE ENTRADA, MODELO PADRÃO IAT, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL	UNID	0,10	19.699,90	1.969,99	
14.2	102262	ALABRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, PARAFUSOS COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2" COM TELA DE ALAME GALVANIZADO, FIO 14/8 W2 E MALHA QUADRADA SUSOM (EXCETO METAL) - V/F 09/2021	M2	18,30	171,00	3.129,30	
14.3	85509	Arborização	UNID	20,00	32,65	653,00	
14.4	98525	PLANTIO DE ARBUSTO OU CEREA VIVA, AF 05/2018	M2	828,31	0,69	571,53	
14.5	98511	UNIPÊGA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M), COM PLANTIO DE ESTERBAS AF 05/2018	UNID	97,00	1,06,88	1.036,88	
14.6	85505	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MALDA MAIOR QUE 3,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	M2	12,00	46,14	553,68	
14.7		COLMÉIA					
14.7	COTACÃO 05	ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DE 5 COLMEIAS DE ABELHAS (Jurei, Mithin, Manduri, Mandagata e Imb), E UM HOTEL PARA ABELHAS SOLITÁRIAS, CONTENDO CAIXAS EM MODELO INPA 5 (banheiro pastilão para cada espécie) E ESTRUTURA DE BASE E FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, MAO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME MANUAL DO PROGRAMA ESTADUAL "POLINIZA PARANÁ"	UNID	1,00	6.598,67	6.598,67	
14.8	11392CORSE	ADERÇOS PARA CIMA DE ABELHAS (CONFORME MANUAL DO PROGRAMA ESTADUAL "POLINIZA PARANÁ")	UNID	5,00	3,91	19,55	
14.9	MERCADO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO ADEQUADA (CONFORME MANUAL DO PROGRAMA ESTADUAL "POLINIZA PARANÁ")	UNID	1,00	297,50	297,50	
14.10	103946	PLANTIO DE GRAMA EMBALADA EM PLACAS	M²	500,00	13,79	6.895,00	
		TOTAL DA OBRA					478.881,42
		TOTAL DA OBRA COM BDI DE 23,54%					591.341,78

ANDRESSA GARBELLOTTI
DOMINGUES05327948981
Assinado de forma digital por
ANDRESSA GARBELLOTTI
DOMINGUES05327948981
Data: 2024.06.19 09:14:58 -03'00'

RESP. TÉCNICO: ANDRESSA GARBELLOTTI DOMINGUES
CREA-PR 96.113/0

778

CURVA ABC DE SERVIÇOS
INSTITUTO ABRAZIL DE CADAVERES

© 2000 by Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 465–472

[illegible]

Contractors that work on bridges are responsible for their own safety.

bioequivalent, the same active ingredient, Galantamine, is contained in the

[illegible]

Copyright © 2003 by John Wiley & Sons, Inc.

788

9.1	10001	PLACAS PARA PORTAS DE BANHEIRO, PVC, BNC, TERMINADO E MANUTENÇÃO - PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE, ADEQUADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, DIMENSÃO: 23 X 8", E = 8 MM (INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UNID	1,00	78,84	246,58	478.305,58	0,05%	99,95%	C
9.4	10001	LUMINÁRIA MANGUEIRA TIPO CARTARUSA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 9W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2018	UNID	1,00	115,94	231,91	477.857,48	0,05%	99,95%	C
9.5	10004	ARMÁRIO SANITÁRIO PLÁSTICO CONVENCIONAL	UNID	1,00	45,41	217,08	477.254,53	0,05%	99,95%	C
9.6	10007	TRIPLO DE REVESTIMENTO ORLADO EM PAREDE UTILIZANDO QUATRO REVESTIMENTOS E ELABORAÇÃO MANUAL	M2	320,18	2,73	333,61	477.488,04	0,04%	99,96%	C
10.4	00004119	MANGUEIRA PLÁSTICA, Ø = 13 A 15 CM, W = 3,00 M, EM ELICUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DA RESERVA	M	8,00	13,47	107,72	477.637,76	0,04%	99,96%	C
10.5	00426	PORTA PARA OS TERMINOS - APLICAÇÃO MANUAL DA TINTA ATRIZ ACRÍICA EM PAREDE INTERNA DE CALAFUTIAS ORLADAS AF_11/2018	M2	18,00	17,28	311,04	477.836,26	0,04%	99,96%	C
8.4	10001	ABRIGO SANITÁRIO INFANTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2018	UNID	1,00	85,53	170,05	478.000,03	0,04%	99,96%	C
8.5	10007	ABRIGO TIPO COQUEIRO PARA BANCHEIRAS, LIGADO COM REPARADOR BOLA 1500 ML	UNID	1,00	48,95	146,79	478.147,01	0,04%	99,96%	C
7.5	COTAÇÃO 02	LUMINÁRIA SOBREPOR, LULA PLASTIC, 9W, 0,002 AM, BNC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	161,15	161,15	478.308,47	0,04%	99,96%	C
7.6	01001	INTERFLEXION IMPRESO (1 MÓDULO, L647200), INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2018	UNID	4,00	94,86	379,44	478.447,81	0,03%	99,97%	C
6.5	10104	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM EM ELEGANCIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BASTETE AF_01/2018_P	M2	3,00	303,27	909,81	478.562,77	0,03%	99,97%	C
7.7	01001	REVESTIMENTO ALVIZO COM RIGADO, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2018	M	8,00	13,46	107,68	478.670,45	0,03%	99,97%	C
8.3	COTAÇÃO 01	REVESTIMENTO COM FICHO / TRINCO RECORRIDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCO, EXCORRIDO, COM CONSUMÍVEL DE 1" A 4" Ø	UNID	8,00	5,86	46,88	478.682,87	0,03%	99,97%	C
10.8	11000001	REVESTIMENTO EM CHAPA DE 0,8 MM - COM INSTALAÇÃO	UNID	1,00	3,91	3,91	478.686,78	0,03%	99,97%	C

ANDRESSA
GARBELLOTTI
DOMINGUES:0532278
48981

Assinado de forma digital por
ANDRESSA GARBELLOTTI
DOMINGUES:053227848981
Dados: 2024.06.14 14:06:43
-03'00'

808

818

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS DE PREÇOS

		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		LED R\$ ILUMINAÇÃO	ELETRO LUX	WANDERSON MATERIAS	
CONTATO					
TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT.001	LUMINARIA SOPREPOR, LED, PLAFON, 36W, 0,4424M, 6000W, FORNECIMENTO E	R\$ 129,90	R\$ 129,90	R\$ 199,95	R\$ 159,25
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		MAGALI	JOIA DO MECANICO	LUX ILUMINAÇÃO	
CONTATO					
TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT.002	LUMINARIA SOPREPOR, LED, PLAFON, 12W, 0,4424M, 6000W, FORNECIMENTO E	R\$ 29,48	R\$ 43,25	R\$ 23,95	R\$ 32,23
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		MESA PLAYGROUNDS	ANIMA MIX	CIA DA CRIANÇA	
CONTATO					
TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT.003	BALANÇO QUADRUPLO FERRO, 2 ASSENTO E 2 CADERINHOS, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1008. ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE DIAMETRO 2,5", ESPESURA DO AÇO DE 3MM, ESTRUTURA SECUNDARIA E ACESSÓRIOS COM BARRA DE DIAMETRO 1,4", ESPESURA DAS CHAPAS DE 3MM. ISOLAMENTOS DE ESFERAS BUNDADOS TIPO 3RS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, CORRENTE COM ELOS Ø 25MM GALVANIZADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTENCIA 100% POLIESTER. PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS ANTIORDEANTES. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT 18075/2013.	R\$ 2.849,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.660,00	R\$ 3.729,67
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		MESA PLAYGROUNDS	MOVIMENTO COM ALEGRIA	ANIMA MIX	
CONTATO					
TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT.004	CASIMBA TARZAN - FABRICADO EM MADEIRA DE LEI, COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADOS, 01 ESCORREGADOR, 01 GANSORRA, 01 ESCADA HORIZONTAL, 01 BALANÇO DE PNEU COM CORDA, 01 PAR DE ARGOLAS, 01 BRINQUEDO VAI E VEM, 01 BARRA, 01 BANQUINHO DE BALANÇO EM MADEIRA COM CORDA, 01 ESCADA VERTICAL, 01 FERRO ESCORREGADOR TIPO BOMBRELOS, 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS E 01 CERCADOS DE MADEIRA, P	R\$ 6.349,00	R\$ 7.980,00	R\$ 7.850,00	R\$ 7.389,00
		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
EMPRESA		AMAMEL	ABELHA BRASIL	MELIPONARIO ABELHA JATAI	
CONTATO					
TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT.005	ESTRUTURA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DE 5 COLMEIAS DE ABELHA (unim. Minim. Manuten. Manutenção e Inje). E LUM HOTEL PARA ABELHAS SOLITARIAS, CONTENDO CAIXAS EM MODELO INPA Ø (tamanho padrão para cada espécie) E ESTRUTURA DE BASE E FIXAÇÃO, SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME MANUAL DO PROGRAMA ESTADUAL "POLINIZA PARANÁ"	R\$ 7.600,00	R\$ 7.021,00	R\$ 5.175,00	R\$ 6.598,67

ANDRESSA
GARBELLOTTI
DOMINGUES:053
27848981

Assinado de forma digital
por ANDRESSA
GARBELLOTTI
DOMINGUES:05327848981
Dados: 2024.06.14 11:52:41
+03'00'



838

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

[illegible][illegible]

Andersson, G. (1994). *Managing the Organization of Work*. London: Sage Publications.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

868

BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ /PR

PRÓPRIO: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO DO "LAZER" - REMANESCENTE DE OBRA

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)							PARCELAS DO BDI (%)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL		1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%		OK		3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,60%		OK		0,60%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%		OK		0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%		OK		0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%		OK		5,16%	7,40%	8,98%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	0,65%						
6.1	PIIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%						
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB								
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -					Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -					Sem CPRB	20,34%	22,12%
BDI (%)			23,54%	OK			Com CPRB	20,34%	22,12%
									25,00%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANDRESSA
GARIBELLOTTI
DOMINGUES-05327846
Data: 2014/05/26 15:40:52
47100

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS

868



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 85390-000 - (43) 3532-8800

871

MATRÍCULA



89 J

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ
MAURÍCIO TEZOLIN
 AGENTE DELEGADO INTERINO
 Rua Monsenhor João Belchior, nº 745 - Fone: (43) 3532-2138

MATRÍCULA
2.718

FOLHA
3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Em 02

At. 2 - 2.718 - Prot. 58.092 - 30/08/2021 - Certifico, a requerimento do proprietário, que o imóvel objeto da presente matrícula se encontra no perímetro urbano deste município, conforme Certidão de Perímetro Urbano nº. 001/2021, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 31 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº. 1.658 de 20 de dezembro de 2016, que ficam arquivadas nesta Serventia. - Em: 60,00 v/c = R\$-13,02. **Ola:** Apresentada a Certidão de Tributos Municipais nº. 2627, emitida em 31 de agosto de 2021, com data de validade para 30/10/2021, Cadastro Municipal nº. 15852, Inscrição Municipal nº. 00-10-0100-4170-02718001, Prefeitura Municipal, arquivada eletronicamente no Site de Registro de Imóveis. - Dou fé. - Cambará, 14 de setembro de 2021 - Agente Delegado Interino: *(Assinatura)* (Maurício Tezolin). 0137r.wIDILj8bfo-x95Oo,OWp7F

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Cambará - PR
Maurício Tezolin
 Agente Delegado Interino
Valquíria Brizola
 Escrevente
Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite
 Escrevente
 Rua Mons. João Belchior 745 Fone: (43) 3532-2138 CEP 86298-000

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMBARÁ - PR
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias e ônus reais, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos; e do artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86. Cambará, 16/09/2021 08:59:00 horas.

(Assinatura)
CRISTIANE BERGAMASCHI FERREIRA LEITE
 Portaria nº. 17/2021 de Direção do Fórum
 Escrevente Substituto Legal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Cambará - PR

MAURÍCIO TEZOLIN

Agente Delegado Interino
Bruno Angeli Escrevente *Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite* Escrevente Substituto Legal *Valquíria Brizola* Escrevente

Rua Monsenhor João Belchior nº 745 - CEP 86.298-000
 Fone: (43) 3532-2138





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará PR - 86390-000 - (41) 3532-8800

901

CONVÊNIO

918

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 224/2021, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO DE **CAMBARÁ**, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO.

O Governo do Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, com sede na Rua Nossa Senhora da Salette, s/n, Palácio Iguaçu, Centro Cívico – Curitiba/PR, por intermédio do Instituto Água e Terra, autarquia estadual, pessoa jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, portador do RG nº 580.084-8 – SSP/PR e do CPF nº 109.909.339-20, e o Município de Cambará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 75.442.756/0001-90, com Sede na Avenida Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Salim Haggi Neto, portador do RG nº 13.308.067-8 - SSP/PR e CPF/MF sob o nº 440.827.709-68, e tendo em vista o constante no **Protocolado nº 17.352.453-6**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar as alterações do Anexo I – Plano de Trabalho, inicialmente aprovado pelos Convenientes, assim como alterar o seu prazo de vigência e execução, acrescer o valor da contrapartida do Convênio nº 224/2021, a ser prestada pelo MUNICÍPIO e alterar o valor do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Ficam autorizadas as alterações no Anexo I - Plano de Trabalho, quanto ao novo prazo de execução, ao plano de aplicação dos recursos financeiros, ao cronograma de atividades



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



928

Protocolo nº 17.352.453-6 4º Termo Aditivo – Convênio nº 224/2021

envolvimento das instituições e cronograma físico-financeiro, conforme justificativa técnica do setor competente.

Parágrafo único. O novo Plano de Trabalho, expressamente aprovado por meio deste Termo Aditivo, é parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição, devendo os Convenientes cumprirem fielmente suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3.1 O montante de contrapartida do MUNICÍPIO, anteriormente fixado no valor de R\$ 84.641,83 (Oitenta e quatro mil, Seiscentos e quarenta e um reais e Oitenta e três centavos), passa a ser de R\$ 185.265,41 (Cento e oitenta e cinco mil, Duzentos e sessenta e cinco reais e Quarenta e um centavos), de acordo com a Dotação Orçamentária nº 10.002.15.451.0010.1.290 e Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1 O valor do Convênio anteriormente fixado em R\$ 1.084.641,84 (Um milhão e Oitenta e quatro mil, Seiscentos e quarenta e um reais e Oitenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 1.185.265,42 (Um milhão, Cento e oitenta e cinco mil, Duzentos e sessenta e cinco reais e Quarenta e dois centavos), posto o acréscimo da contrapartida do MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 11 [onze] meses, de 12/10/2024 até 12/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor relativo ao repasse de recursos pelo Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



938

Protocolo nº 17.352.453-6 4º Termo Aditivo – Convênio nº 224/2021

7.1 O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Instituto Água e Terra, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, para que se produza os efeitos legais.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeita Municipal de Cambará



ePROTOCOLO



948

Documento: **174TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Salim Haggi Neto** em 24/06/2024 14:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 24/06/2024 15:35 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo **17.352.453-6** por: **Melissa Assis Teixeira** em: 24/06/2024 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c0523d51eb3e0a34739075f63461967



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.225 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

968

PLANO DE TRABALHO



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



968

CONVÊNIO N.º 224/2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
Instituto Água e Terra		68.596.162/0001-78	
Endereço:			
R. Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Curitiba	Paraná	80215-100	(41) 3213-3700
Nome do responsável			CPF
José Luiz Scroccaro			109.909.339-20
CI/Órgão Expedidor	Cargo:		Decreto de nomeação
580.084-8 - SSP/PR	Diretor-Presidente		5.711/2024

Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ		75.442.756/0001-90	
Endereço:			
Avenida Brasil, nº 1.229, Centro			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Cambará	Paraná	86.390-000	(43) 3532-8800
Nome do responsável			CPF
José Salim Haggi Neto			440.827.709-68
CI/Órgão Expedidor	Cargo		Termo de Posse ou Decreto de nomeação
13.308.067-8 - SSP/PR	Prefeito		Ata de Posse nº 3477



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO



971

Protocolo nº 17.352.453-6

Convênio nº 224/2021

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.		Início 04/2022	Fim 03/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Estabelecer parceria entre o INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o MUNICÍPIO, visando à implantação de um Parque Urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A parceria firmada por meio do presente convênio objetiva a criação de parques em regiões de fundo de vale, visando não só a criação de áreas de lazer, mas também a implantação de um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável. As áreas de fundo de vale são caracterizadas como os pontos mais baixos de um terreno acidentado, condição geográfica acompanhada por uma profusão em recursos hídricos como rios, canais, córregos e nascentes. Com a ocorrência da criação das cidades, desenvolvimento e avanço dos centros urbanos, essas áreas têm sofrido com a falta de planejamento adequado e estratégias de conservação. As más práticas geram um impacto negativo não apenas ambiental, mas também social, desencadeando processos de ocupação irregular, inundações, deposição de resíduos, erosão e diversas outras situações prejudiciais. A implantação de parques urbanos, ao longo das áreas de fundo de vale, surge como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias, transformando o espaço antes mal utilizado em equipamento público de lazer e manutenção dos recursos hídricos presentes. Com a disponibilização de incentivos a áreas prioritárias de intervenção o Município tem a oportunidade de criar espaços públicos qualificados, objetivando a conservação da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas.			



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



988

Protocolo nº 17.352.453-8

Convênio nº 224/2021

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para a execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01: Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

ETAPAS/ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Elaboração do Projeto Executivo, de acordo com o anteprojeto aprovado.*	Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para a contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano.	Departamento de Licitação
Licitação Obra – Abertura do Edital	Departamento de Licitação
Licitação Obra – Contratação	Departamento de Licitação
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Planejamento e Empresa Contratada
Fiscalização e elaboração de relatórios da execução das obras de acordo com etapas definidas no cronograma físico financeiro	Secretaria de Infraestrutura Urbana
Monitoramento e Acompanhamento da execução obra	Secretaria de Infraestrutura Urbana
Fiscalização da execução da obra	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Instituto Água e Terra
Administração e Manutenção do Parque após implantado	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura Urbana

*O § único do art. 136 da Lei 15.608/2007 veda o início da execução do convênio sem projeto executivo.



998

Convênio nº 224/2021

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI-PR (08/2021 e 04/2024) para implantação do Parque Urbano, resultando no valor total de:

R\$ 1.185.265,42 (Um milhão, Cento e oitenta e cinco mil, Duzentos e sessenta e cinco reais e Quarenta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MAO DE OBRA	CUSTO TOTAL
1ª LICITAÇÃO	-	-	R\$ 573.737,17
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	R\$ 5.959,68
ESQUADRIAS	-	-	R\$ 15.391,01
INSTALAÇÕES ELÉT. - REDE LÓG. - REDE TELEF.	-	-	R\$ 3.728,26
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	-	-	R\$ 5.930,13
INSTALAÇÕES SANITARIAS	-	-	R\$ 292,27
PINTURA	-	-	R\$ 4.007,59
PISTA DE CAMINHADA E ACESSOS	-	-	R\$ 378.412,22
INSTALAÇÕES ELÉT. - PISTA DE CAMINHADA PARQUE	-	-	R\$ 74.339,65
PARQUE INFANTIL	-	-	R\$ 12.505,55
CACHORRÓDROMO	-	-	R\$ 12.362,97
EQUIPAMENTOS PUBLICOS	-	-	R\$ 45.319,81
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	R\$ 33.114,13
GLOSA DE CONTRATO	-	-	R\$ 20.164,97
TOTAL SEM BDI	-	-	-
BDI		23,54%	
TOTAL COM BDI	-	-	R\$ 1.185.265,42

Protocolo nº 17.352.453-6 Convênio nº 224/2021

5 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2021												2022											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado			•	•	•	•	•	•	•															
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano										•	•	•												
Licitação Obra - Abertura Edital														•	•									
Licitação Obra - Contratação																•								
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.																•	•	•	•	•	•	•	•	•
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra																•	•	•	•	•	•	•	•	•
Fiscalização da execução da obra																•	•	•	•	•	•	•	•	•
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado																•	•	•	•	•	•	•	•	•

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 01 deste Plano de Trabalho.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP: 80230-120 | Fone: (41) 3213.4700



INSTITUTO
ÁGUA E TERRA

Protocolo nº 17.352.453-6

Convênio nº 224/2021

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2023												2024											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado																								
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano																								
Licitação Obra – Abertura Edital																								
Licitação Obra – Contratação																								
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Fiscalização da execução da obra	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado																								

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 01 deste Plano de Trabalho.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP: 80230-120 | Fone: (41) 3213.4700

1018

Protocolo nº 17.352.453-6 Convênio nº 224/2021

Quadro 3: Cronograma de Atividades e Envolvimentos das Instituições.

ETAPAS/ATIVIDADES	2025												2026											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Elaboração Projeto Executivo de acordo com o anteprojeto aprovado																								
Elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação para contratação de empresa especializada para a construção da obra do Parque Urbano																								
Licitação Obra – Abertura Edital																								
Licitação Obra – Contratação																								
Execução da Obra de acordo com o Projeto Executivo e o Termo de Referência de Licitação, que devem estar de acordo com o anteprojeto aprovado.	•	•	•																					
Monitoramento e Acompanhamento da execução da obra	•	•	•																					
Fiscalização da execução da obra	•	•	•																					
Administração e manutenção do Parque Urbano após implantado				•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Os Órgãos/Setores responsáveis por cada Etapa/Atividade estão descritos no Quadro 01 deste Plano de Trabalho.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP: 80230-120 | Fone: (41) 3213.4700

1028



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1038

Protocolo nº 17.352.453-6

Convênio nº 224/2021

Quadro 4: Cronograma Físico – Financeiro

Total de Medições 11

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (MESES)	(%)	REPASSE INSTITUTO (R\$)	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL (R\$)
1ª.	Projetos Complementares/ Termo de Referência/Edital Licitação	-	-	-	-
2ª.	Licitação da Obra	-	-	-	-
3ª.	Medição nº 01 Licitação da Obra - Contratação [REPASSE REALIZADO - 07/2022] Serviços preliminares; Cobertura; Infra e supra; Alvenaria; Instalações elétricas; Insta. hidráulicas; Inst. sanitárias; Pista de caminhada e acessos; Piso academia e parque infantil	04	9,01%	98.234,53	8.517,22
4ª.	Medição nº 02 [REPASSE REALIZADO - 09/2022] Cobertura; Infra e supra; Alvenaria; Piso; Instalações elétricas; Insta. hidráulicas; Inst. sanitárias; Pista de caminhada e acessos; Piso academia e parque infantil	02	10,59%	115.520,38	10.013,74
5ª.	Medição nº 03 PARCIAL 01 [REPASSE REALIZADO - 11/2022] Cobertura; Alvenaria; Piso; Instalações elétricas; Insta. hidráulicas; Inst. sanitárias; Pista de caminhada e acessos; Piso academia e parque infantil	02	4,41%	40.713,46	11.574,40
6ª.	PARCIAL 02 [REPASSE REALIZADO - 06/2023] Cobertura; Alvenaria; Piso; Instalações elétricas; Insta. hidráulicas; Inst. sanitárias; Pista de caminhada e acessos; Piso academia e parque infantil	07	7,56%	89.629,73	0,00



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1048

Protocolo nº 17.352.453-6

Convênio nº 224/2021

7ª	Medição nº 04 [REPASSE REALIZADO - 10/2023] Piso; Esquadrias; Instalações elétricas; Insta. hidráulicas; Inst. sanitárias; Pintura; Pista de caminhada e acessos; Piso academia e parque infantil	04	10,09%	109.850,32	9.746,66
8ª	Medição nº 05 [REPASSE REALIZADO - 11/2023] Pintura; Pista de caminhada e acessos; Inst. elétricas; Piso academia e parque infantil	01	6,74%	69.614,17	10.322,56
9ª	Medição nº 06 [NOVA LICITAÇÃO] Instalação de placa; Pista de caminhada e acessos; Inst. elétricas; Serviços complementares	11	8,86%	78.006,07	27.018,17
10ª	Medição nº 07 [NOVA LICITAÇÃO] Pista de caminhada e acessos; Inst. elétricas	01	6,61%	75.018,85	27.018,17
11ª	Medição nº 08 [NOVA LICITAÇÃO] Pista de caminhada; Esquadrias; Pintura; Inst. elétricas; Equipamentos; Serviços complementares	01	9,84%	89.596,74	27.018,17



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Protocolo nº 17.352.453-6

Convênio nº 224/2021

12ª	Medição nº 09 [NOVA LICITAÇÃO] Pista de caminhada e acessos	01	8,62%	75.153,13	27.818,17
13ª	Medição nº 10 [NOVA LICITAÇÃO] Instalações hidráulicas, Pista de caminhada, Inst. elétricas, Parque infantil, cachômodromo, equipamentos	01	6,38%	72.260,28	27.018,15
14ª	Medição nº 11 [NOVA LICITAÇÃO] Equipamentos, serviços complementares Limpeza final de obra	01	5,59%	66.237,38	0,00
15ª	GLOSA DE CONTRATO 3º Termo Aditivo	-	1,70%	20.164,97	0,00
RELATÓRIO FINAL – OBRA CONCLUÍDA		-	100,00%	-	-

A Prefeitura Municipal é a responsável pela elaboração dos Relatórios de Medição contidos no quadro 04 acima.

Valor Total Convênio	1.185.265,42
Valor Total Instituto Água e Terra	1.000.000,01
Valor Total Contrapartida Municipal	185.265,41



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



1068

Protocolo nº 17.352.453-6

Convênio nº 224/2021

6 - ORÇAMENTO DETALHADO

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários, foram estimados a partir das Tabelas de Referência: SINAPI-PR (08/2021 e 04/2024), para a implantação do Parque Urbano, resultando no valor total de:

R\$ 1.185.265,42 (Um milhão, Cento e oitenta e cinco mil, Duzentos e sessenta e cinco reais e Quarenta e dois centavos).

Orçamento Detalhado. (ANEXO AO PROCESSO)

7 - DECLARAÇÃO

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros para participação na contrapartida destinada a implantação do Parque Urbano.

Declaro ainda que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente instrumento.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeitura Municipal de Camborá



ePROTOCOLO



Documento: 184PlanodeTrabalho.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Salim Haggi Neto em 24/06/2024 14:17.

Assinatura Avançada realizada por: Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX) em 24/06/2024 15:35 Local: IAT/GDP.

Inserido ao protocolo 17.352.453-6 por: Melissa Assis Teixeira em: 24/06/2024 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d2ea900c403d806eb821fcca4a1e600.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

108

AUTORIZAÇÃO

LICITAÇÃO

[PPU] CAMBARÁ - Termo Aditivo Celebrado

Instituto Água e Terra Projetos Especiais <projetos@iat.pr.gov.br>

Qua, 26/06/2024 13:26

Para: dregarbellotti@hotmail.com <dregarbellotti@hotmail.com>; engenharia.cambara@hotmail.com <engenharia.cambara@hotmail.com>

3 anexos (3 MB)

174TermoAditivo.pdf; 184PlanoDeTrabalho.pdf; DIOE 11678.pdf

Prezados,

Em relação ao **4º Termo Aditivo do Convênio 224/2021**, cujo objeto é a construção de um Parque Urbano no Município de CambaráPR, estamos encaminhando a seguinte documentação:

- Termo Aditivo Assinado;
- Plano de Trabalho assinado;
- Publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial.

Informamos que o Município está autorizado a licitar a obra, caso essa tenha sido a solicitação do Termo Aditivo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Setor de Projetos Especiais

Arq. Paula Coradin | Arq. Ana Carolina Gavriloff | Arq. Melissa Teixeira |
Eng. Civil Manuela Castano | Arq. Guilherme da Rosa | Arq. Tayla
Amaral | Arq. Dayane de Abreu | Estag. Caroline Casali

DISAR - Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

WhatsApp (41) 3213-4702 | tel. (41) 3213-4713 | (41) 3213-4756
projetos@iat.pr.gov.br | <https://www.iat.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Colepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Paraná

Exercício: 2024

**** Data da Impressão ****
22/07/2024

Pedido de Compra Nº 5660

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 22/07/2024 Centro Custo: DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Prazo Entrega / Execução: 180 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO Contato: CLAUDIA / ANDRESSA / JOÃO EDUARDO

Tipo: Número: -

Faturamento:

Observação: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ

Fiscal do Contrato

	Nome	Cargo	E-mail
Fiscal			
Suplente			

Itens do Pedido

Lote	Item	Cod. BB	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	114346		1.00	UND	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ	591.363,28	591.363,28

Fluxo de Pedido - Tramitado e Aprovado de Forma Digital

Etapas: -

- Matrícula:

Elaborado por: Maykon Pereira Moreira

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará - PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

111
8

TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, MAYKON PEREIRA MOREIRA, servidor público municipal designado Agente de Contratação pela portaria nº 276/2023, DECLARO que na data de 09/07/2024 tive ciência do objeto do Processo nº 1097/2024 e não tenho conflito de interesses, estando desimpedido para trabalhar diretamente com o processo licitatório em questão.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cambará, 09 de julho de 2024.

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 13.442.756/0001-98
www.cambará.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.228 - Cambará - PR - CEP: 85800-000 - Fone: (41) 3542-8800

PORTARIA Nº 276/2023

Designa servidores públicos das funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAYKON PEREIRA MOREIRA
MAYARA ROBERTA PALADINO DE LIMA

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação - AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Cambará, Estado do Paraná, para o exercício de 2023 e 2024, a qual é composta pelos seguintes servidores:

ROSILENE APARECIDA SANTIAGO
MARIA APARECIDA CACHATORE
LUCIANA BRIZOLA FRUTUOSO
ALEX MASSARELLI

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - AEAC, nos termos do art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 23 de outubro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

EDIÇÃO Nº 4.905

Atas & Editais

ATA Nº 01/2023 Ata de 01 (uma) reunião realizada no dia 23 de outubro de 2023, às 14h30min, no Auditório do Município de Cambará, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, para a realização de uma reunião de trabalho, com o objetivo de discutir e aprovar o Edital nº 001/2023, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. RELAÇÃO DE PRESENÇA: Presidente: Sr. Jose Salim Haggi Neto Membros: Sr. Maykon Pereira Moreira, Sr. Mayara Roberta Paladino de Lima, Sr. Rosilene Aparecida Santiago, Sr. Maria Aparecida Cachatore, Sr. Luciana Brizola Frutuoso, Sr. Alex Massarelli. ABERTURA: O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Jose Salim Haggi Neto, abriu a reunião e deu boas-vindas aos participantes. Em seguida, apresentou o objetivo da reunião e a ordem do dia. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Os membros da Comissão de Licitação discutiram e aprovaram o Edital nº 001/2023, com as seguintes alterações: - Alteração no item 1.1 do Edital, para incluir o item 1.1.1, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. - Alteração no item 1.2 do Edital, para incluir o item 1.2.1, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. - Alteração no item 1.3 do Edital, para incluir o item 1.3.1, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. ENCERRAMENTO: O Presidente da Comissão de Licitação encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos os membros.	ATA Nº 02/2023 Ata de 02 (duas) reuniões realizadas no dia 24 de outubro de 2023, às 14h30min, no Auditório do Município de Cambará, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, para a realização de uma reunião de trabalho, com o objetivo de discutir e aprovar o Edital nº 002/2023, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. RELAÇÃO DE PRESENÇA: Presidente: Sr. Jose Salim Haggi Neto Membros: Sr. Maykon Pereira Moreira, Sr. Mayara Roberta Paladino de Lima, Sr. Rosilene Aparecida Santiago, Sr. Maria Aparecida Cachatore, Sr. Luciana Brizola Frutuoso, Sr. Alex Massarelli. ABERTURA: O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Jose Salim Haggi Neto, abriu a reunião e deu boas-vindas aos participantes. Em seguida, apresentou o objetivo da reunião e a ordem do dia. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: Os membros da Comissão de Licitação discutiram e aprovaram o Edital nº 002/2023, com as seguintes alterações: - Alteração no item 1.1 do Edital, para incluir o item 1.1.1, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. - Alteração no item 1.2 do Edital, para incluir o item 1.2.1, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. - Alteração no item 1.3 do Edital, para incluir o item 1.3.1, referente à contratação de serviços de manutenção e conservação de obras de infraestrutura. ENCERRAMENTO: O Presidente da Comissão de Licitação encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos os membros.
---	--

112



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

113

Cambará, 09 de julho de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encaminha-se o processo nº 1097/2024 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, para análise e ulterior autorização de abertura de procedimento licitatório visando a IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ.

Atenciosamente,


Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

1148

Cambará, 09 de julho de 2024.

Para: Divisão de Licitações
De: Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório registrado sob nº 1097/2024 para IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ.

Cordialmente,

JOSE SALIM HAGGI / Assinado de forma digital por JOSE
NETO:44082770968 SALIM HAGGI NETO:44082770968
Dados: 2024.07.22 11:11:11 -03'00'

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CNPJ: 75.442.756/0001-90

Paraná

115

Anexo: 1752

Situação: Aberto

Data: 22/07/2024

Local da Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contato: CLAUDIA / ANDRESS

Prazo para Entrega/Execução: dia(s)

Prazo para Pagamento: 30

Vigência:

Tipo: Repasse Obrigatório

Faturamento: Prefeitura

Observações: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ

Programática	Fonte Recurso	Descrição

Lote	Ordem	Item	Un. de Medida	Qtd.	Vir. Unitário	Valor
------	-------	------	---------------	------	---------------	-------

Pedido: 5680 Data: 22/07/2024 Centro de Custo: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

1	1	114346 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ	UNIDADE	1,00	591.363,28	591.363,28
---	---	---	---------	------	------------	------------

Total do Centro de Custo DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS: 1,00 591.363,28

Total Geral: 1,00 591.363,28



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-8800

116
J

Cambará 09 de julho de 2024

Para: Secretaria de Finanças - Departamento Contábil e Financeiro
De: Departamento de Licitação
Processo: 1097/2024

Prezados,

Tendo em vista que o pedido de licitação na modalidade Concorrência, para IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, venho por meio deste, solicitar parecer contábil e financeiro para a secretaria abaixo relacionada:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

R\$ 591.363,28

(R\$ 456.272,45 - Fonte 857)
(R\$ 135.090,83 - Fonte 21000)

Atenciosamente,

Maykon Pereira Moreira
Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil, 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará –PR

117
8

PARECER CONTÁBIL/FINANCEIRO Nº 419/2024

Dados do Processo: 1097/2024

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002-Departamento de Urbanismo
Local de entrega: Prefeitura Municipal
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra

Recurso Orçamentário:

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Reduzido	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento	Fonte	Valor da dotação
926	10.002	1.290	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00	21000	135.090,83
1051					857	456.272,45
	TOTAL					591.363,28

Recurso Financeiro:

Para fazer face às despesas solicitadas neste processo, será utilizada a seguinte forma de pagamento e fonte de recursos:

Forma de pagamento:

Fonte de Recursos: ☒ Próprios

☒ Vinculados a convênio

() Outro: especificar

Parque Urbano
224/26

Cambará-Pr, 18 de julho de 2024

Responsável pela Contabilidade

Responsável pelo Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.120 - Cambará/PR - 83960-000 - (41) 3533-8880

PORTARIA Nº 128/2023

Constitui a Comissão de Fiscalização de bens, obras e serviços, no âmbito do Município de Cambará, nomeia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambará, José Salmir Haggi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93 e bem como artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão de Fiscalização de atas e contratos de bens, obras e serviços no âmbito do Município de Cambará.

Art. 2º Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Secretaria	Departamento	Servidor	Cargo
Administração	Licitação	Maykon Pereira	Assistente Administrativo
Administração	Licitação	Mayara Roberta	Recepcionista
Administração	Licitação	Paladino de Lima	Recepcionista
Administração	Licitação	Michelle Cristina da Silva	Recepcionista
Administração	Licitação	Lilian Duarte Comas	Recepcionista
Administração	Compras	Jayner Ricardo	Diretor do Departamento de Compras
Administração	Compras	Nicolli Soares	Compras
Administração	Compras	Rosilene Aparecida	Auxiliar
Administração	Compras	Santiago	Administrativo
Administração	Compras	Maria Aparecida	Agente Públicos
Administração	Recursos Humanos	Cachalote	Agente Públicos
Administração	Recursos Humanos	Adriano Ribeiro	Auxiliar
Administração	Recursos Humanos	Michellato	Administrativo
Administração	Recursos Humanos	Eric Murilo Maciel	Agente Administrativo
Administração	Recursos Humanos	Tatiana Rosa Michellato	Agente Administrativo
Administração	Recursos Humanos	Ana Lúcia Michellato	Agente Administrativo
Administração	Recursos Humanos	Rosa	Agente Administrativo
Administração	Recursos Humanos	Luis Carlos Batista	Guarda Municipal
Administração	Recursos Humanos	Valdemiro César	Guarda Municipal
Administração	Recursos Humanos	Xavier da Costa	Guarda Municipal
Administração	Recursos Humanos	Carlos José da Costa	Defesa Civil
Administração	Recursos Humanos	Costa	Defesa Civil
Agricultura e Meio Ambiente	Administrativo	Fátima Aparecida de	Agente Administrativo
Agricultura e Meio Ambiente	Administrativo	Stefani	Agente Administrativo
Agricultura e Meio Ambiente	Administrativo	Wellington Melo da Silva	Diretor do Departamento de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.120 - Cambará/PR - 83960-000 - (41) 3533-8880

Indústria e Comércio	Turismo	Lucas Fernandes de Lima Franco	Diretor do Departamento de Turismo
Indústria e Comércio	Indústria e Comércio	Angélica Cristina	Auxiliar Administrativo
Indústria e Comércio	Indústria e Comércio	Cyrla Moreira Meira	Auxiliar Administrativo
Assistência Social	Assistência Social	Précia Galvão	Recepcionista
Assistência Social	Assistência Social	Mariana Augusta	Assistente Administrativo
Assistência Social	Assistência Social	Calzadão Gomes	Assistente Administrativo
Assistência Social	Assistência Social	Ana Carolina	Diretora do Departamento de Ação Social
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Francis Raulino	Secretaria Escolar
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Manell Marchionni	Auxiliar
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Ariely Leal Ribeiro	Auxiliar
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Patricia Aparecida	Professora de Informática
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Gonçalves Gósses	Professora de Informática
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Renata Coelho	Diretora do Departamento de Educação
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Batista	Diretora do Departamento de Educação
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Joanae Luis da Silva	Monitora
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Thiago de Azeite	Instituto de Informática
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Orlando	Instituto de Informática
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Maria Lea Fragate	Diretora do Departamento de Cultura
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Renata Carla da Silva Costa	Professora Ensino Fundamental
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Shirley Costa	Professora Ensino Fundamental
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Ana Paula Piedra	Professora Ensino Fundamental
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Soledade	Técnico Desportivo
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Patricia Vieira	Técnico Desportivo
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Priscila Machado	Técnico Desportivo
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Tatiana Glória da Silva	Diretora do Departamento de Esporte e Lazer
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Patrícia Pulcinella	Contadora
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Henilda	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Antônio Gomes de Oliveira Filho	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Marcelo Teixeira	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Nilton Coutinho	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Fernando Henrique de Andrade	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Patricia Arino	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Dion Augusto dos Santos	Técnico Contábil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	William Vieira	Auxiliar
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Inedilquente	Administrativo
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Andressa Garbellotti	Engenheira Civil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Alvaro Portes	Engenheiro Civil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	João Edmundo Prado Alves	Engenheiro Civil
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Marcelo Aparecida	Arquiteta e Urbanista
Educação e Cultura	Educação e Cultura	Ernandes Audibert	Arquiteta e Urbanista

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 85300-000 - Fone: (41) 3533-0800

Infraestrutura Urbana	Obras	Kleber Lopes Condeiro da Silva	Diretor do Departamento de Obras Públicas
Infraestrutura Urbana	Obras	José Alberto Ferreira Paladino	Diretor do Departamento Rodoviário Municipal
Infraestrutura Urbana	Barragem	Ricardo Cesar Sant'ago	Motorista
Infraestrutura Urbana	Administrativo	Lucien Rignotti	Agente Administrativo
Planejamento	Planejamento	Siqueira	Fiscal
Planejamento	Planejamento	Jaime de Souza	Assistente Social
Planejamento	Planejamento	Joelma Di Carlo Vilas Boas	Assistente Social
Procuradoria Jurídica	Jurídico	Eduardo Azeite	Procurador Jurídico
Procuradoria Jurídica	Jurídico	João Paulo Patrício	Procurador Jurídico
Procuradoria Jurídica	Farmácia	Thaiane Daviane Gleb Sanches	Recepcionista
Saúde	Farmácia	Rosane Brando	Farmacêutica
Saúde	Farmácia	Siqueira Martins	Farmacêutica
Saúde	Laboratório	Fabiana Scarpato	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Castellano	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Erica Paula	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Alexandre Pereira	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Juliana Aparecida	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Viana	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Christiane Maria	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Despina Silva	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Waldemar Romarini Junior	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Dedier Arraiza Junior	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Anair dos Santos	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Maria Jacqueline	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Salles Rodrigues	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Bernadelli	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Laina	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Pedroni	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Vandecir Orlandini	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Antônio Galvão	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Milani	Farmacêutica
Saúde	Hospital Municipal	Thiago da Silva Costa	Farmacêutica

Art. 3º A Comissão nomeada no artigo anterior terá como competências e responsabilidades:

I - acompanhar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas partes e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantidades) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual de registro de preço e instrumento convocatório;

III - registrar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IV - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de registro de preço, arquivando o registro no prazo de até 24h, determinando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 85300-000 - Fone: (41) 3533-0800

que for necessário para a regularização das folhas ou dos defeitos observados;

V - emitir relatório com as ocorrências pertinentes a relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato de registro de preço;

VI - emitir notificações extrajudiciais à parte contratada, pelo descumprimento do contrato de registro de preço;

Art. 4º A vinculação dos fatos nos contratos de registro de preço será atrelada ao próprio instrumento contratual, disponibilizado no edital do certame.

Art. 5º Ficam os fatos nomeados obrigados a comunicar ao gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de registro de preço.

Art. 6º A indicação do gestor será feita no próprio contrato de registro de preço. Parágrafo Único. O gestor a ser indicado deverá ser obrigatoriamente o Secretário Municipal ordenador da despesa objeto do respectivo certame.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 042/2021.

Cambará/PR, 18 de maio de 2023.

[Assinatura]

Ass. Salim Hagg, Diretor
PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMBARÁ

110



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ

Processo nº	1097/2024
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Objeto	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ
Tipo	Menor preço global
Data da Sessão	XX de agosto de 2024
Horário	09h
Endereço Eletrônico	https://bllcompras.com/home/login

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia XX/08/2024 às 08h59min do dia XX/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia XX/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia XX/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 – Local da Obra:

- Rua Pedro Guthen, s/n, Bairro Lazer, município de Cambará/PR;

2. DA ORÇAMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O aporte financeiro do município que serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

2024



Cod. Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Mesa	Compl. do Elemento	Fonte
976	10.002	1.290	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00	21000
1051					857

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de execução da(s) obra(s) será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.1.1 Os serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

3.1.2 Os serviços adjudicatados deverão ser executados conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas, bem como especificações constantes no Edital.

3.1.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços.

3.1.4 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Condição de acordo estritamente com as especificações descritas nos projetos, orçamento, memorial, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Executada por MENOR PREÇO global.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

5.1.1 – Licitantes que optarem por não fazer visita técnica, deverão elaborar declaração timbrada (modelo – anexo VIII), informando estar ciente de todas as discussões do edital, assim como ter conhecimento da obra a ser realizada, não necessitando de visita para realização da mesma, em conformidade com os projetos e seus valores, declarando ainda que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos devido à omissão de verificação.

5.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para engenharia.cambara@hotmail.com com cópia licitacao.cambara@hotmail.com, telefone 43 3532 8800, ou pessoalmente, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência e comparecer ao Departamento de



Compras e Licitações, situado na Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará-PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

5.3 - Poderão participar da visita técnica representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para visitar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

5.4 - Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica (Anexo III), o qual constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação do licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico:
<https://bblcompras.com/Home/Login>.

6.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3093-4000; e-mail: contingibil@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Tribais e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.



6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a fatura de licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10. Não poderão disputar esta licitação:

6.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, física física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e ele relacionados;

6.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e ela necessária;

6.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



6.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14. O disposto nos itens 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada indônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retrair ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizadas para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.8. o valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.6 possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado apenas e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global do Lote;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contida neste Edital;

8.2. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições e das condições, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lido nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desta subitem;
- decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) 3.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar Federal nº147/14, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração (Anexo IV) acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (dentro do prazo de validade, não havendo prazo de validade na mesma a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos envelopes).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

9.1.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

9.1.2.5 - Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) prova de capacidade financeira conforme Anexo XII, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

- a) Índices Financeiros:

LG	LC	SG
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, o valor de R\$ 59.136,33 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

- b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.



- d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a R\$ 59.136,33 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

9.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Atestado de vista técnica expedida pelo licitador, conforme item 5, 5.4 do edital ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, conforme item 5.1.1 do edital.
- c) Atestado (s) e/ou declaração (ões) operacional, em nome da proponente (empresa), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Memorial Descritivo.
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- e) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Ativo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a solicitada no memorial descritivo (Atestado de Capacidade Técnica Profissional).
- f) comprovação de vínculo, por meio do registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- g) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme Memorial Descritivo; caso não conste a relação mínima, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos para execução do serviço conforme análise do projeto, contendo o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- h) cronograma de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchidos, com base na relação de disponibilidade do item anterior, contendo nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Termo de Responsabilidade e Compromisso;

e) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;

f) Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

10.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e iniciada somente depois de decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.



10.13. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO pelo valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de apurar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

10.16.2.2. empresas brasileiras;

10.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

10.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O valor máximo estimado para esta obra é de R\$ 591.363,28 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

12. DA FASE DE JULGAMENTO



12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:IMDOMEIO)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cneis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (RN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3.1. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (RN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (RN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será repulido inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido ao ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.15 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 71, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contriver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.



12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insalvável;

12.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove;

12.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de execução por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário todo como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (DI) e das Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional adiantamento posterior do contrato.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo vencedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência. Ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de falsos supervenientes. A acostação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema - Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º §1º, e art. 6º, §4º).

13.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

13.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade dependa todos os estabelecimentos da empresa.

13.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 14.717/2014).

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 14.717/2014.



13.9. A verificação pelo agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais do órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas (Lei Federal nº 34.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22).

13.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cambara.eleweb.net/jportal-inaparencia/licitacoes>.

14. DO CONTRATO

14.1. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme art. 90, §1º da Lei 14.133/2021.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, §2º da Lei 14.133/2021.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º da Lei 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, em conformidade com art. 90, §4º da Lei 14.133/2021, poderá:

- i - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suprirá as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, §5º da Lei 14.133/2021.



14.6. A regra do 14.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do 14.4 do edital, conforme art. 90, §6º da Lei 14.133/2021.

14.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.2 e 14.4 deste edital, conforme art. 90, §7º da Lei 14.133/2021.

15. DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

16. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

16.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

16.2. A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

16.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PI) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Datas Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- e) Modificação (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Datas Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser



MUNICÍPIO DE CAMBAÍBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambaiba.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.235 - Cambaíba PR - 85300-000 - (41) 3533-8888

apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório.

f) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da fatura, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

16.4 O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

16.5 O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

16.6 Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo.

16.7 A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilato no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

17. DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Cambaíba (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Ficam expressamente estabelecidos que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigando-se a ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observância obrigatória e aplicáveis aos empregados por ela contratados, às suas expensas, sob pena das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.729/2023.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de faturamento descrito no item 15 e 16 deste Edital, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rascunho e em letra bem legível.



MUNICÍPIO DE CAMBAÍBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambaiba.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.235 - Cambaíba PR - 85300-000 - (41) 3533-8888

19.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CND - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

19.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CND;

c) Da apresentação da CNDT;

d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CND da obra contratada.

19.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

19.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será cancelado e parte da respectiva regularização;

19.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

19.6 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão desconstruídos e reiniciados após a correção necessária.

19.7 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

19.7.1 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

19.8 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



19.9 - Havendo atraso de pagamento, a CONTRATANTE, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.1.1 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitante) ou em títulos de dívida pública, devendo estas ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitante, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

20.2 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada abater o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

20.3 No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia), a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato, devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

20.4 A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços;

20.5 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;



20.6 Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

22. DA ANULAÇÃO E REVOCAÇÃO

22.1 - A Prefeitura do Município de Cambará poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, respeitando a lei 14.133/2021.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorrerem nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado



23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato ilícito previsto no art. 59 da Lei Federal nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa a CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde

$I = (TX/100) / 365$;

TX = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.11. - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

24.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato será a servidora KLAUDIA EDUARDO PRADO ALVES, em conformidade com a portaria nº 128/2023.

24.3. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

25.1. A(s) Contratada(s) apresentará(ão) um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando a FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

25.1.1. Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

25.1.2. Gerenciar os serviços e as obras;



25.15 Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.

25.16 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

25.17 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

25.18 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

25.19 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

25.20 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.

25.21 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

25.22 Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

25.23 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

25.24 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

25.25 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/Secretaria, encaregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

25.26 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

25.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

34



25.2 Recibir as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

25.3 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

25.4 Será necessário que o preposto esteja no local da execução.

25.5 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, engano de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

25.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

25.7 O(S) CONTRATADO(S) deverá(ão) apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

25.8 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

25.9 A Contratada deverá realizar por meio de laboratório previamente aprovado pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais e serviços e equipamentos a serem aplicados na obra.

25.10 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

25.11 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei.

25.12 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

25.13 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária a aplicação dessa condição.

25.14 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (x) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

27.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio, na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Logar>, ou através do e-mail: agentecontratacao01@cambara.pr.gov.br

28.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



25.28 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para ressaltado da Previdência Social e para aprendiz.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelecida a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato;

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos responsáveis pela Fiscalização e recebimento, nomeados pelas Portarias nº 12/8/2023 e 305/2022 respectivamente;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionalizada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

26.2 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA, devendo, no ato da vistoria estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela CONTRATADA para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no diário de obras as ocorrências e vistas por ambos.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



20.6. Acolhida a inauguração, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder an percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

29.2 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela CONTRATANTE, nas seguintes condições:

29.2.1 - **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, inclusive com o fechamento da CEI da obra perante a Receita Federal, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.

29.2.1.1 - Poderá a Administração segurar o último pagamento enquanto a contratada não executar o fechamento da CEI.

29.2.2 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

29.3 - A apresentação da proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos do edital.

29.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

29.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



29.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cambara.elseweb.net/portaltransparencia/>, licitações, e na plataforma BRL, através do endereço eletrônico <https://brcumprias.com/Home/Login>.

29.14. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BRL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://brcumprias.com/Home/Login>).

29.15. O Agente de Contratação responsável por este Concurso será: MAYNOM PEREIRA MOREIRA; e-mail para contato: licitacoes@cambara.pr.gov.br.

29.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cambará-PR.

Cambará, 08 de julho de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	:	
CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ,
CONTRATADO	:	
OBJETO	:	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ.
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:	R\$
PROCESSO	:	1097/2024
FUNDAMENTO	:	Lei Federal nº 14.133/2021.
CONCURRENÇA Nº	:	00/2024

O Município de CAMBARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001/90, neste ato representado pelo Sr. prefeito JOSÉ SALIM HAGGI NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa _____ com sede em _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto deste instrumento a IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NO LAZER – REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVENIO 224/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, conforme cronograma físico financeiro global, planilha de serviços e memorial descritivo da Concorrência sob nº XI/2024.

1.2 – Local da Obra

- Rua Pedro Galtieri, s/n, Bairro Lazer, município de Cambará/PR;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no do Edital – Concorrência nº XV/2024, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 – O aporte financeiro do município que serão reconhecidas contabilmente com as dotações

2024				
Cod. Red.	Unid. Orç.	Proj/Ativ	Elemento/Mesa	Comp. do Elemento
926	10.002	1.290	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.01.00.00
1051				
				21000
				857

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 – O prazo de execução da(s) obra(s) será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – Do tipo MENOR PREÇO global

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1 – O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

- 7.1 As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 8.1 O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

- 8.2 A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.

- 8.3 Medição e faturamento a preços iniciais (PCI) que se compõe de:



a) Atribuição de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNOT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período);

6.4 O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

6.5 O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

6.6 Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

6.7 A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser definido no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, devendo as mesmas à disposição do Município de Cambará (PM), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica



expressamente estabelecido que: Incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, corrente, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequência, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigá-la e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de segurança e medicina do trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.333/71 e Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de faturamento descritos nas cláusulas 7 e 8 deste contrato, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade receptora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem ressua e em letra bem legível;

11.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

11.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:

a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CNO;

b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CEF;

c) Da apresentação da CNOT;

d) Da apresentação da SEI/P - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.

11.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS, ISS, FGTS, CNOT e outros documentos que se fizerem exigíveis.

11.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificação de Regularidade de Situação do FGTS e

138



1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

12.2 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

12.3 No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia), a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

12.4 A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços;

20.5 A devolução da garantia de execução ao valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

12.6 Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado, concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 Als) Contratada(s) apresentará(m) um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando a FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

15.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

15.1.2 Gerenciar os serviços e as obras;

15.2 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

39



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

11.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.6 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

11.7 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 2583/2012. Item com o qual deverá observar a legislação desta municipalidade referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso;

11.7.1 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de iminência, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal;

11.8 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

11.9 - Havendo atraso de pagamento, a CONTRATANTE, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

12.1.1 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo do contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;



15.3 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

15.4 Será necessário que o preposto esteja no local da execução.

15.5 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

15.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.7 O(S) CONTRATADO(S) deverá(ão) apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

15.8 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

15.9 A Contratada deverá realizar por meio de laboratório previamente aprovado pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais e serviços e equipamentos a serem aplicados na obra.

15.10 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.

15.11 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido em lei.

15.12 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

15.13 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária a aplicação dessa condição.

15.14 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, valores transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.



15.15 Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.

15.16 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

15.17 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.18 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

15.19 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os meios executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

15.20 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.

15.21 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

15.22 Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.23 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e inestricta confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

15.24 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

15.25 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/Secretaria, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

15.26 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

15.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.



15.28 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A CONTRATANTE obrigará-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, conforme estabelece a Lei Federal nº 24.133/21, e demais normas deste edital;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, discriminando nos casos que exigem providências corretivas;
- Fiscalizar o pagamento na forma conveniada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

16.2 – As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA, devendo, no ato da vistoria estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela CONTRATADA para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no diário de obras as ocorrências e visitadas por ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2023, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- O cometimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou ocorrência de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida).

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei Federal nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.

17.2.3.1. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o contato entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



- 17.3.1. Para as infrações previstas no item 17.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.3.2. Para as infrações previstas no item 17.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.11 - Reservados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, incluindo-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 18.1 A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 18.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será a servidora JOÃO EDUARDO PRADO ALVES, em conformidade com a portaria nº 126/2023.

18.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção contratual prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A extinção contratual se dará quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

20.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Concorrência nº XX/2024** e seus anexos, aplicando-se ao que couber a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

22.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática colusiva": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser finalizado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter no canteiro de obras: diários de obras atualizados, projeto executivo completo, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, anotação de responsabilidade técnica - ART, inscrição do INSS.

25.2 - A CONTRATADA deverá manter o diário de obras no escritório da fiscalização, registrando no mesmo as etapas de trabalho, equipamentos, número de operários, ocorrências, com detalhes necessários ao entendimento da fiscalização, que aprovará ou rejeitará as anotações efetuadas pela CONTRATADA. A escrituração do diário de obras tem prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encerramento de cada parte diária. O diário de obras deverá estar sempre disponível para que a fiscalização possa escrever qualquer ocorrência nos dias de visitas à obra. O diário de obras deverá ser feito em 02 (duas) vias, sendo que a via original deverá ser entregue e assinada pelo engenheiro responsável pela obra em todas as páginas mensalmente.

25.3 - As notícias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da visita estar obrigatoriamente presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no BDO as ocorrências e visitadas por ambos.



25.4 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

25.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação será feito por quem vier a ser designado pela CONTRATANTE nas seguintes condições:

➤ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, inclusive com o fechamento da CEI da obra perante a Receita Federal, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes;

➤ **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

25.5.1 - Poderá a Administração segurar o último pagamento enquanto a contratada não executar o fechamento da CEI.

25.6 - Reservados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

26.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMBARÁ, ____ de ____ de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO

FORNECEDOR TESTEMUNHA:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 3.219 - Cambará PR - 83360-000 - (41) 3033-8800

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO HO LAZER - REMANESCENTE DE OBRA OBJETO DO CONVÊNIO 234/2021 JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ

Atestamos, para fins de participação na Concorrência nº XX/2024, promovido por esta Prefeitura Municipal de Cambará, que o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ inscrita no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, esteve neste local em _____ de _____ de 2024, reconhecendo os locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência nº XX/2024.

(Todos do representante desta Prefeitura Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____
Matrícula: _____
Setor: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 3.219 - Cambará PR - 83360-000 - (41) 3033-8800

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____ nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 4.2 a 4.5 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência nº XX/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambará.

OBS: Assinatar com um "x" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 83200-000 - (41) 3531-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 83200-000 - (41) 3531-8800

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA N° XX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da
licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezessete anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII,
da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDIDIVOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impedimentos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

145



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.219 - Cambará/PR - 83360-000 - FONE (41) 3532-8808



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.219 - Cambará/PR - 83360-000 - FONE (41) 3532-8808

ANEXO VI
Modelo

DECLARAÇÃO DE SUBJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se subjeta às condições estabelecidas no Edital Concorrência nº XX/2024 em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de ____ de 2024.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII
Modelo

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que esta cliente de todas as cláusulas do edital, assim como ter conhecimento da obra a ser realizada, não necessitando de visita para realização da mesma, em conformidade com os projetos e seus valores.

Declaro que não responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos devido a sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

(Local), ____ de ____ de 2024.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).

146
CP



ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA

AO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XX/2024.

O representante da empresa Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Nº XX/2024, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reanulação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO IX

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

Ref.: Concorrência Nº XX/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
- REPRESENTANTE E CARGO
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF
- ENDEREÇO E TELEFONE
- E-MAIL
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 - Descrever o objeto, apresentar preço global em forma numérica e por extenso, conforme cronograma físico financeiro global, planilha de orçamento, parte desta carta proposta.

2.2 - Declaração/Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução da obra citada, tais como os impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal, etc.).

3 - PRAZO DE GARANTIA: dos serviços X meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: X (noventa) dias, a partir da data de abertura do envelope.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: X () dias após a ordem de serviço.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: X () meses.

7 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com a medição da obra, atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. A Nota Fiscal deverá ser emitida para MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, CNPJ, 75.442.756/0001-90, Av. Brasil nº 1.229, nesta cidade, Paraná.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

LOCAL, DIA de MÊS de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.754/0003-90
www.cambarapb.gov.br
Av. Brasil, 1.279 - Cambará-PB - 53090-000 - (41) 3931-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.754/0001-60
www.cambarapb.gov.br
Av. Brasil, 1.279 - Cambará-PB - 53090-000 - (41) 3931-8800

ANEXO X - Arquivos digitais

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANTILHA ORÇAMENTARIA

PROJETOS

TODOS OS DOCUMENTOS DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DA TRANSPARENCIA, PODENDO TAMBÉM SER SOLICITADO VIA E-MAIL: [munic@cambarapb.gov.br]

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº XV/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em Cambará - PB, representante legal da empresa CNPJ _____,

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

Assinatura e carimbo

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genitor/fora madrazal/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(s), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(s), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) carnado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.339 - Cambará PR - 84390-000 - (41) 3532-4900



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.339 - Cambará PR - 84390-000 - (41) 3532-4900

ANEXO XII
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nós comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solidez geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(Nome, RG nº e assinatura)

ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, CPF nº _____, informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e item/objetos apresentados pelo mesmo.

estou ciente de todas as informações do processo nº _____, Concorrência XX/2024.

Comprometo-me a realizar os serviços de licitação dentro dos prazos estabelecidos em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, são verdadeiras, sob pena da Lei nº 14.133/2021.¹

Cidade, ____ de ____ de ____

Representante legal da empresa

¹ Art. 337-E. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.239 – Cambará-PR – 82360-000 – (41) 3333-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.239 – Cambará-PR – 82360-000 – (41) 3333-8800

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref. Edital de Concorrência nº XX/2024

Conforme o disposto de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 e nº 317 de 31 de outubro de 1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal
Rg e CPF

Declaração de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaro/amos, sob as penas da lei, que _____ (nome da
licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante